



*LEI MUNICIPAL Nº 325/98. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 013/98, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.998.*

*LEI MUNICIPAL Nº 325/98. QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO*

*JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária, em consonância com o parágrafo primeiro e segundo, do artigo 161 e inciso V do artigo 162, da Lei Municipal nº100/91 e suas alterações através da Lei Municipal nº262/97.*

*Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo primeiro da presente Lei compreende:*

<i>CARGO</i>	<i>CONTRATAÇÕES.</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem.....</i>	<i>02.</i>



*Art. 3º - As contratações autorizadas serão pelo prazo de até 12(doze) meses, prazo este improrrogável, ficando os (as) contratados (as) vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.*

*Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de Abril de 1.998.*

  
\_\_\_\_\_  
*JOSÉ ELPÍDIO DE M. CAVALCANTE.*  
*Prefeito Municipal.*

